



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2017-2020



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE AS PRIMEIRAS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RISCO PARA AÇÕES RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS – COVID-19.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais que considera estado de calamidade pública devido ao COVID-19 e a necessidade de adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta a pandemia;

CONSIDERANDO as medidas e orientações, dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, sendo Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, prevenção e proteção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 006/2020, que declara situação de emergência no Município, e ainda Decreto Municipal 007/2020 que dispõe sobre as medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 009/2020 que cria o Comitê Estratégico de gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determina o prazo de isolamento domiciliar para 14 (quatorze) dias para os casos de pessoas oriundas de outras localidades, no município de Santa Rosa da Serra/MG;



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2017-2020



Art. 2º – Determina diminuir o fluxo de trabalhadores rurais nos transportes para a metade da capacidade, resguardando os equipamentos de proteção individual, durante o transporte de ida e vinda para todos os trabalhadores, bem como a higienização dos veículos;

Art. 3º – Determina que os Departamentos da Prefeitura Municipal, onde for possível, realizar Home Office. Realizando ampla divulgação dos meios de contatos e serviços à população;

Parágrafo Único – Os trabalhos e atendimentos deste artigo devem observar as regras de higiene, prevenção, distanciamento, uso de equipamentos, orientação, ventilação natural do ambiente, número reduzido de trabalhadores, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde.

Art. 4º – Delibera o fechamento das estradas vicinais que dá acesso ao Município, por tempo indeterminado, a partir, após ampla divulgação através dos meios de comunicação a toda à população;

Art. 5º – Fica proibido o transporte de passageiros em moto táxi, sendo permitido somente o transporte de mercadorias por estes;

Art. 6º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta resolução entram em vigor no dia 21 de março de 2020.

Santa Rosa da Serra(MG), 21 de março de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Renan Antunes Ferreira
Santa Rosa da Serra-MG
Comitê Estratégico de Gestão de Risco

Lucas Rafael Ferreira de Andrade
Janaína de Fátima Santos
Demétrio Rangel Batista
Mariane Priano de Brito
Elaine Bráulio Ferreira Moura
Glenda Quizer Ribeiro de Sousa Gomes